



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
Gabinete da Presidência

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 77 /2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, e estabelece em seu art. 5º, XIV, a utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

**CONSIDERANDO** as diretrizes relacionadas à modernização institucional e à atuação resolutiva do Poder Judiciário, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, incorporados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e traz como um dos seus macrodesafios o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, incluindo a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, em seu art. 32, parágrafo único, dispõe que, sempre que possível, deverão ser utilizados recursos de direito visual que tornem a linguagem dos documentos, dados estatísticos em ambiente digital, análise de dados e fluxos de trabalho mais clara, usual e acessível;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre acessibilidade e inclusão, inclusive na comunicação, com a utilização, dentre outros, da linguagem simples, escrita e oral;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ n.º 144, de 25 de agosto de 2023, que recomenda aos Tribunais que implementem o uso da linguagem simples nas comunicações e atos que editem;

**CONSIDERANDO** a Resolução do TJPB Nº 21/ 2021 que cria o Centro de Inteligência e Inovação do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a adesão do TJPB ao Pacto Nacional do Judiciário Pela Linguagem Simples, por meio do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Política de utilização de Linguagem Simples, no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, com os seguintes objetivos:

I - garantir a utilização de linguagem simples, clara e objetiva em todos os atos e comunicações do Poder Judiciário estadual;

II - possibilitar que todas as pessoas entendam com facilidade os regramentos e orientações dos serviços judiciários;

III - promover a transparência e o acesso à informação pública;

IV - incentivar o uso de linguagem acessível e inclusiva;

V - uniformizar a identidade visual dos documentos e materiais informativos produzidos no TJPB;

VI - reduzir custos administrativos e operacionais de atendimento.

**Art. 2º** Para fins deste Ato, considera-se:

I - linguagem simples: conjunto de práticas, instrumentos e técnicas de comunicação adotadas para, com obediência ao vocabulário ortográfico da língua portuguesa, transmitir informações de forma clara e objetiva, visando a facilitar a compreensão das comunicações, principalmente escritas, para que o leitor encontre facilmente o que procura, entenda o que encontrou e utilize a informação;

II - direito visual: modo de organização e apresentação de informações em textos e documentos jurídicos, para facilitar a compreensão do Direito de modo mais claro e acessível ao público, com uso de elementos visuais, como ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas, QR codes, entre outros.

**Art. 3º** Na criação e revisão de documentos e materiais informativos, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - adequar mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público, de maneira simplificada e acessível aos que desconhecem as expressões técnicas e jurídicas;

II - obedecer às regras gramaticais da língua portuguesa;

III - usar linguagem acessível e inclusiva, por meio do emprego de palavras simples e expressões de fácil compreensão;

IV - evitar comunicação duplicada e desnecessária;

V - evitar o uso de siglas desconhecidas e, quando estas forem utilizadas, explicar seu significado;

VI - evitar o uso de termos estrangeiros e jargões;

VII - explicar termos técnicos, se possível;

VIII - dar preferência à escrita de frases curtas e na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

IX - usar a adequada designação de gênero na denominação profissional ou em ocorrência que a necessite;

X - empregar a linguagem adequada às pessoas com deficiência;

XI - organizar textos utilizando, quando cabível, títulos, subtítulos e marcadores de tópicos;

XII - usar, de forma complementar e quando cabível, elementos não textuais, como imagens, tabelas, gráficos, animações, vídeos, ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas e outros.

Parágrafo único. A adoção das diretrizes descritas neste artigo não deverá prejudicar a acessibilidade e o acesso à informação nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Recomenda-se que também os documentos produzidos na área judicial sejam elaborados com observância das diretrizes fixadas neste Ato.

**Art. 5º** A Gerência de Comunicação (GECOM) e o Centro de Inteligência e Inovação (CEIIN) apoiarão a elaboração de materiais de apoio à aplicação da Linguagem Simples e a realização de campanhas que auxiliem na implementação da Política estabelecida neste Ato.

**Art. 6º** Será disponibilizado na página da internet do Tribunal um canal para consulta aos modelos de linguagem simples e ao glossário de expressões que devem ser evitadas, com atualização periódica, permitindo a colaboração dos usuários para a evolução do material disponibilizado.

Palácio da Justiça, Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA  
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 13/12/2024.